



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PORTARIA N.º 001/2018

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Membros Titulares:

- a) *Isabel Cristina Souza;*
- b) *Kelly Cristiane Peters;*
- c) *Lucas Dominguez Cordeiro.*

II – Membros Suplentes:

- a) *Carolina Valerio Soares;*
- b) *Marcia Adriane Alves .*

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação de que trata a presente Portaria, reunir-se-á sempre que necessário e previamente convocada pelo Departamento de Licitações, com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, e será presidida pela servidora Isabel Cristina Souza.

Art. 4º São atribuições da Comissão Municipal de Licitação, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a habilitação preliminar, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

Parágrafo único. No caso de concurso, o julgamento será feito por uma Comissão Especial a ser constituída por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas pela Comissão Municipal de Licitação, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 6º Os membros da Comissão Municipal de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 7º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação.

Parágrafo único. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 8º O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Municipal de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 9º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 10 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas nos processos licitatórios e no Departamento de Licitações.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 12 Ficam revogadas as Portarias nº 001, de 02 de janeiro de 2017 e nº 699, de 04 de dezembro de 2017.

Rio Negro, 02 de janeiro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral